

**CONTRATO Nº 421/2022**

O **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM**, CNPJ nº 18.151.467/0001-06, com sede na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, em Uberlândia - MG, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Lindomar Amaro Borges, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado em Indianópolis – MG portador da Carteira de Identidade nº MG-2.800.618 e do CPF nº 435.100.006-68 e a pessoa jurídica **Prima Diagnósticos LTDA**, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, situada na Av. Getúlio Vargas, 1.835 sala 06, Centro em Uberlândia – MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Dra. Cristianne da Cunha Costa Mundim Silva, Carteira de Identidade nº MG-8.117.461 SSP/MG e CPF nº 966.480.236-00, resolvem firmar o presente Contrato para realização dos procedimentos médicos mencionados na Cláusula Primeira para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM, em conformidade com o Processo Licitatório nº 01/2022 - Pregão Presencial nº 01/2022, sob a regência das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e da Resolução nº 04/2014, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO:**

1. Contratação de empresa para realização de procedimentos médicos nos termos do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 01/2022 - Pregão Presencial nº 01/2022, a saber:

| PROCEDIMENTO CONTRATADO                                                         | QTDE.<br>CONTRATADA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|----------------|
| Ecodoppler dos tipos cardiograma, vertebral, de carótidas e vascular periférico | 400                 | R\$150,00         | R\$60.000,00   |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

1. Os procedimentos deverão ser realizados em Uberlândia, no Centro de Especialidades Médicas do CISTM, na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial, sendo que o CISTM disponibilizará todos os recursos humanos, medicamentos e materiais médico-hospitalares necessários à sua realização.

2. O agendamento dos exames médicos e consultas serão feitos após liberação das vagas, conforme as agendas forem sendo definidas.

6. Serão agendadas diariamente (conforme a agenda feita pelo CISTM) a quantidade mínima de procedimentos informada na sua declaração de capacidade de atendimento.

7. Os procedimentos serão agendados diretamente pelos municípios, exclusivamente via sistema de agendamento utilizado pelo CISTM.

8. Confirmada a data do atendimento, será gerada guia de atendimento com dados do paciente e da agenda, além de outras informações e observações relevantes, a qual será entregue ao paciente que deverá apresentá-la quando da realização do procedimento.

9. **Nenhum atendimento poderá ser realizado sem a apresentação pelo paciente da guia de encaminhamento emitida pela secretaria de saúde do município devidamente assinada pelo responsável (secretário municipal de saúde ou seu preposto);**

10. Quando o paciente apresentar a guia de atendimento no dia, hora e local definidos previamente, a **CONTRATADA** deverá confirmar imediatamente o atendimento por meio do sistema.



10.1. Caso ocorra algum impedimento desta confirmação no momento do atendimento, a mesma deverá ser feita, impreterivelmente, no prazo máximo de 24 horas do atendimento.

11. Periodicamente, o sistema gerará de forma AUTOMÁTICA rotina de validação de dados e as agendas não confirmadas em dias anteriores serão consideradas como “faltas” e não comporão o faturamento no final do mês. Portanto, é imprescindível que cada prestador mantenha suas rotinas de atualização do sistema de forma tempestiva (conforme disposição nos itens “10” e “10.1”), para que não tenhamos problemas durante os fechamentos.

12. O resultado dos exames deverá ser entregue no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a partir da realização do procedimento.

13. Para as consultas, no caso de retorno em até 15 dias, não poderá ser cobrado outro honorário médico.

14. A CONTRATANTE terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do serviço prestado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. Deverá ser definido entre o CISTM e a CONTRATADA os dias da semana e respectivos horários para as consultas e/ou exames médicos, de forma que os procedimentos sejam realizados de segunda-feira a sexta-feira, de 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h.

17. A CONTRATANTE terá a competência para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado, observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento do serviço prestado em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

19. Considerando que cabe somente ao município o agendamento de procedimentos de acordo com a necessária designação de seu médico e ainda conforme sua disponibilidade financeira, é expressamente vedado aos prestadores, quando da realização de exames e cirurgias em pacientes encaminhados para tais procedimentos, que façam sugestões aos pacientes de quaisquer outros procedimentos diferentes aos quais estão contratados pelo CISTM.

20. Caso o médico atendente discorde em relação ao procedimento solicitado/agendado pelo município, deverá ser feito o cancelamento do atendimento e fornecida a contrarreferência ao município origem, para melhor solução ao caso.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **1. São obrigações da CONTRATADA:**

a. Executar o objeto desse contrato com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pela CONTRATANTE.

- b. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- c. Não realizar atendimento sem a apresentação da guia de encaminhamento de pacientes para realização de consultas e/ou exame médicos, emitida por Secretaria Municipal de Saúde integrante da CONTRATANTE.
- d. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou encargo a esse título.
- e. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que a CONTRATANTE for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.
- f. Comparecer à sede da CONTRATANTE, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
- g. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.
- h. Atentar às exigências da Vigilância Sanitária, quanto aos POP's (Procedimentos Operacionais Padrão), no que diz respeito as normas de limpeza, desinfecção e esterilização de materiais e equipamentos utilizados, durante e após a realização de cada exame médico.
- i. Atentar para as normas da vigilância sanitária, quanto ao número de exames que podem ser realizados, por período, de acordo com cada especialidade médica.
- j. Os laudos dos exames deverão ser feitos imediatamente após a realização dos mesmos.
- k. Responsabilizar-se pelo registro completo de cada exame, sendo obrigatória a inclusão de fotos e, nos casos de exames por métodos gráficos, incluir traçados dos exames correspondentes. A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente ao CISTM qualquer dificuldade que impossibilite tal execução.
- l. As normas internas do CISTM deverão ser seguidas para a realização dos procedimentos médicos, bem como deverão ser cumpridos os dias e horários para realização dos mesmos.
- m. Devolver, às suas expensas, quaisquer documentos enviados pelo CISTM e que necessite de devolução, não cabendo ao Consórcio a retirada de documentos junto à mesma.

## 2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a. Efetuar os pagamentos na forma da Cláusula Quarta.
- b. Fiscalizar a execução do objeto.
- c. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- d. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- e. Acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.



f. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

1. O valor global estimado do contrato será de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme as especificações das cláusulas contratuais e demais informações constantes da Ata de Registro de Preços nº 02/2022.

2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado mensalmente pelo CISTM, **com recursos próprios**, mediante apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de até 10 (dez) dias após sua conferência e aceite pelo CISTM e mediante apresentação das guias de encaminhamento de paciente para realização de exame médico.

a. Para atendimento ao disposto no item anterior, a licitante contratada deverá encaminhar ao CISTM, impreterivelmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à realização dos serviços, toda a comprovação da prestação dos serviços no período (guias de encaminhamento de pacientes para realização de exames/consultas médicas expedidas pelas secretarias de saúde).

b. O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 de cada mês, cujo relatório de atendimentos deverá acompanhar o documento fiscal e as guias emitidas pelos municípios.

c. Junto ao faturamento, deverão ser anexadas certidões vigentes de FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados débitos que porventura possam existir.

d. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais acima exigidos ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua (re)apresentação, desde que devidamente regularizados.

3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais que não forem aceitos pela CONTRATANTE, o pagamento será realizado somente após a sua regularização.

4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. No caso de prorrogação, o presente Contrato poderá ser reajustado com o objetivo de manter o valor originalmente contratado, devendo retratar a variação efetiva do custo para o fornecimento dos serviços.

7. Para o critério de reajuste descrito no item anterior deverá ser adotado, como teto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), o que for menor obtido junto ao site do IBGE, ou outro índice oficial que venha substituí-los.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO:**

1. Esta contratação vigorará de sua assinatura **até 23 de dezembro de 2022** ou antes desta data, caso ocorra a execução total do objeto (o que ocorrer primeiro).



**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1. As despesas decorrentes da execução desse contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CONTRATANTE para o exercício de 2022, cuja classificação funcional programática e da despesa constarão nas respectivas notas de empenho, sendo: 10 20 20004 10 302 2001 33.90.39.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES, MULTAS E DA RESCISÃO:**

1. Caso a CONTRATADA ensejar no retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 5 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação correlata em vigor.

2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

a. Advertência.

b. Multa.

c. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE.

d. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. A penalidade de advertência, prevista na alínea “a” do item 2 será aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

4. A multa prevista na alínea “b” do item 2 será aplicada pela CONTRATANTE e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global estimado para o contrato por dia de atraso na execução dos procedimentos ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual, até o 10º (décimo) dia.

b. 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado para o contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

6. O recolhimento da multa referida no item 4 desta Cláusula deverá ser feito por meio de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 77500-2, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

7. O contrato poderá ser rescindido, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993; e/ou

b. Amigável, por acordo entre as partes.

8. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, constituem causas de rescisão de contrato:

a. Interromper a execução do objeto desse contrato por qualquer prazo, sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da CONTRATANTE;

b. Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE com relação às condições de execução do objeto;

c. Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente;

d. Falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS:**

1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 01/2022 - Pregão Presencial 01/2022, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

2. Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 22 de julho de 2022.

  
**Lindomar Amaro Borges**  
Presidente do CISTM  
Contratante

  
**Lindomar Amaro Borges**  
Presidente

gov.br

Documento assinado digitalmente

CRISTIANNE DA CUNHA COSTA MUNDIM SII

Data: 09/09/2022 11:43:43-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

**Dra. Cristianne da Cunha Costa M. Silva**  
Prima Diagnósticos Ltda.  
Contratada

#### **Testemunhas:**

Nome: Willian Ricardo da Silveira  
CPF: 009.312.146-61

gov.br

Documento assinado digitalmente

WILLIAN RICARDO DA SILVEIRA

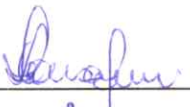
Data: 09/09/2022 13:01:32-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
CPF: 847.188.626-04

Assinatura: \_\_\_\_\_



**Alexandre de Souza Paiva**



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

## ▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado

**Data de verificação** 11/10/2022 09:08:29 BRT  
**Versão do software** 2.9-275-g1ae6640

## ▼ Informações do arquivo

**Nome do arquivo** 421\_2022-dois\_assinado\_(1)\_assinado.pdf  
**Resumo SHA256 do arquivo** 5427b2f87b29a825829c31cdbab47c81000e3a35301594d3adb65526b45fa982  
**Tipo do arquivo** PDF  
**Quantidade de assinaturas** 2

## ▼ Assinatura por CN=CRISTIANNE DA CUNHA COSTA MUNDIM SILVA

## ▼ Informações da assinatura

**Tipo de assinatura** Destacada  
**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Conformidade com o padrão (ISO 32000).  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Data da assinatura** September 9, 2022 at 11:43:43 AM BRT  
**Status dos atributos** Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

## ▼ Assinatura por CN=WILLIAN RICARDO DA SILVEIRA

## ▼ Informações da assinatura

**Tipo de assinatura** Destacada  
**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Conformidade com o padrão (ISO 32000).  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Data da assinatura** September 9, 2022 at 1:01:32 PM BRT  
**Status dos atributos** Aprovados

▶ Informações do assinante

AVALIE ESTE  
SERVIÇOEXPANDIR  
ELEMENTOSModo escuro ☐

realização de mais 27 (vinte e sete) consultas de retinologia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R\$18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 17/2021 – Pregão Presencial nº 08/2021 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 08 de setembro de 2022.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**  
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
**Código Identificador:**A43A91DA

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO 428/2022.**

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 428/2022. Contratada: Prima Diagnósticos Ltda., CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para a realização de mais 50 (cinquenta) exames de ecodoppler, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2022 – Pregão Presencial nº 01/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 03 de agosto de 2022.

**LINDOMAR AMARO BORGES** -  
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**  
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
**Código Identificador:**16EC871A

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**UNILATERAL DO CONTRATO 454/2022.**

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo Unilateral do Contrato 454/2022. Contratada: Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção dos valores de OPME, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R\$30.085,00 (trinta mil e oitenta e cinco reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021 e no art. 65, I, "a" da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 08 de setembro de 2022.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**  
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
**Código Identificador:**4452FCA9

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO 336/2022.**

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 336/2022. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para a realização de mais 15 (quinze) exames de mapeamento de retina, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R\$3.712,50 (três mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2022 – Pregão Presencial nº 03/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 08 de setembro de 2022.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**  
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
**Código Identificador:**68A32994

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO 365/2022.**

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 365/2022. Contratada: Daniela Coelho de Andrade - ME, inscrita no CNPJ nº 44.489.842/0001-24, para a realização de mais 15 (quinze) consultas de neuropediatria, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R\$24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 08 de setembro de 2022.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**  
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
**Código Identificador:**529DB749

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 471/2022.**

CISTM – Extrato do Contrato 471/2022. Contratada: Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda, CNPJ nº 19.634.108/0001-64, para realização de cirurgias oftalmológicas. Valor do contrato: R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 39/2022 – Pregão Presencial nº 08/2022. Vigência: de 05/09/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 05 de setembro de 2022.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**  
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
**Código Identificador:**EC974F81

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**  
**UNILATERAL DO CONTRATO 442/2022.**

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo Unilateral do Contrato 442/2022. Contratada: Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para inserção dos valores de OPME, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total de R\$18.670,90 (dezoito mil, seiscentos e setenta reais e noventa centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021 e no art. 65, I, "a" da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 09 de setembro de 2022.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**  
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
**Código Identificador:**EFB74E3B

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 421/2022.**



CISTM – Extrato do Contrato 421/2022. Contratada: Prima Diagnósticos LTDA, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para realização de 400 exames de ecodoppler interno. Valor do contrato: R\$60.000,00 (sessenta mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2022 – Pregão Presencial nº 01/2022. Vigência: de 22/06/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 22 de junho de 2022.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**  
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
**Código Identificador:**602AA9A6

#### **SETOR DE LICITAÇÕES** **CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 465/2022.**

CISTM – Extrato do Contrato 465/2022. Contratada: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia Ltda., CNPJ nº 03.615.350/0001-50, para realização de 03 cirurgias oftalmológicas. Valor do contrato: R\$8.100,00 (oito mil e cem reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2022 – Pregão Presencial nº 04/2022. Vigência: de 30/08/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 30 de agosto de 2022.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**  
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
**Código Identificador:**1B74A42D

#### **SETOR DE LICITAÇÕES** **CISTM – EXTRATO DO CONTRATO 475/2022.**

CISTM – Extrato do Contrato 475/2022. Contratada: Hospital São Jose da Sociedade São Vicente de Paulo, CNPJ nº 21.320.064/0001-40, para realização de cirurgias eletivas. Valor do contrato: R\$796,00 (setecentos e noventa e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 46/2021 – Pregão Presencial nº 16/2021. Vigência: de 09/09/2022 a 23/12/2022. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 09 de setembro de 2022.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**  
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
**Código Identificador:**112F755B

#### **SETOR DE LICITAÇÕES** **CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 347/2022.**

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 347/2022. Contratada: ICCU Instituto do Crânio e da Coluna de Uberlândia S/C Ltda, CNPJ nº 02.094.362/0001-14, para a realização de mais 12 (doze) exames de eletroencefalograma com mapeamento cerebral, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R\$9.610,00 (nove mil, seiscentos e dez reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2022 – Pregão Presencial nº 05/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 12 de setembro de 2022.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**  
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
**Código Identificador:**BDA339E8

#### **SETOR DE LICITAÇÕES** **CISTM – EXTRATO DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2022.**

CISTM – Extrato do Decimo Quarto Termo Aditivo do Contrato 01/2022. Contratada: Posto Brasília Ltda, CNPJ nº 25.631.433/0001-76, para promover o reequilíbrio econômico financeiro do contrato. Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2021 – Pregão Presencial nº 19/2021 e no art. 65, II, “d” da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 08 de setembro de 2022.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**  
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
**Código Identificador:**34787A18

#### **SETOR DE LICITAÇÕES** **CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 307/2022.**

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 307/2022. Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, para a realização de mais 10 (dez) aplicações de injeção eylia, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R\$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2022 – Pregão Presencial nº 03/2022 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 12 de setembro de 2022.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**  
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
**Código Identificador:**D66C2F13

#### **SETOR DE LICITAÇÕES** **CISTM – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 236/2021.**

CISTM – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato 236/2021. Contratada: Atos Medic Eireli, CNPJ nº 12.689.447/0001-07, com acréscimo de R\$ 2.259,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais), para complementação dos valores de serviços de manutenção de tubo do colonoscópio, passando o termo original citado na Cláusula Quarta para o valor total R\$26.259,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 41/2021 – Dispensa de Licitação nº 18/2021 e no art. 65, I, b da Lei Federal 8.666/93. O documento na íntegra poderá ser consultado no sítio eletrônico <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2022/>.

Uberlândia-MG, 12 de setembro de 2022.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
Presidente do CISTM.

**Publicado por:**  
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes  
**Código Identificador:**975A93FA

#### **SETOR DE LICITAÇÕES** **CISTM – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 452/2022.**

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 452/2022. Contratada: Hospital Nossa Senhora D'Abadia Ltda, CNPJ nº 21.324.116/0001-56, para a realização de mais 50 (cinquenta) exames